



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Prêmio Mulheres do Agro

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.040531/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BAYER S.A.

Endereço: DOMINGOS JORGE Número: 1100

Bairro: SOCORRO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04779-900

CNPJ/MF nº: 18.459.628/0001-15

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/04/2025 a 22/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/04/2025 a 15/07/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Estão elegíveis para participar do Prêmio Mulheres do Agro, produtoras rurais que sejam gestoras e/ou proprietárias de pequenas, médias ou grandes propriedades agropecuárias localizadas no território brasileiro, que atendam aos critérios deste regulamento e que possuam os documentos obrigatórios solicitados e válidos, de acordo com a legislação brasileira vigente.

6.1.2. A participação no 8º Prêmio Mulheres do Agro implica na plena aceitação de todas as disposições do presente regulamento. Desta forma, a participante da categoria Ciência e Pesquisa, no ato da assinatura do Termo de Adesão Voluntária à Participação do Prêmio Mulheres do Agro, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA e ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

6.2. INSCRIÇÕES

6.2.1. A elegíveis para participar do Prêmio Mulheres do Agro deverão se inscrever gratuitamente no prazo de 15 de abril de 2025 a 31 de julho de 2025 no site <https://premiomulheresdoagro.com.br>.

6.2.2. Para se inscrever, será necessário acessar o site <https://premiomulheresdoagro.com.br>, preencher o "Formulário de Inscrição Online" e enviar a documentação solicitada, conforme especificada no item 6.3.1.

• **O preenchimento de todos os campos é obrigatório. O não preenchimento ou inclusão de informações ilegíveis de algum item invalida a participação.**

6.2.2.1. A confirmação do recebimento do formulário e da documentação obrigatória será notificada logo após a confirmação de envio.

6.2.2.2 SUBCATEGORIAS: PEQUENA, MÉDIA E GRANDE PROPRIEDADE

• Ao todo, serão premiadas 9 (nove) mulheres (primeiro, segundo e terceiro lugares) nas categorias pequena, média e grande propriedade, sendo:

• Pequena: imóvel rural de área compreendida até 4 (quatro) módulos fiscais;

• Média: imóvel rural de área superior a 4 (quatro) e até 15 (quinze) módulos fiscais;

• Grande: imóvel rural de área superior a 15 (quinze) módulos fiscais.

• O Módulo fiscal é uma unidade de medida, em hectares, cujo valor é fixado pelo INCRA. A dimensão de um módulo fiscal varia de acordo com o município onde está localizada a propriedade. Caso você não saiba quantos módulos fiscais têm sua propriedade, siga o passo a passo abaixo:

• Acesse o site: <https://www.embrapa.br/codigo-florestal/area-de-reserva-legal-arl/modulo-fiscal>

• Insira o Estado (UF) e o Município onde sua propriedade está localizada;

• Divida o número de hectares da sua propriedade pelo número de Dimensão (ha), informada no site após a inclusão do Estado e Município.

6.3. DOCUMENTAÇÃO

6.3.1. Para participação no prêmio, é obrigatório que a inscrita apresente Matrícula e número de registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) para comprovar a autenticidade da propriedade rural. Em caso de agricultura familiar é obrigatório que a inscrita apresente o número de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Já no caso de assentamento, é obrigatório que a inscrita apresente Matrícula e Contrato de Concessão de Uso (CCU) ou Matrícula e Título de Domínio.

6.3.1.1. A propriedade rural deve estar localizada no território brasileiro;

6.3.1.2. O nome da pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou de pessoa física, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), deve constar nos documentos obrigatórios, Matrícula e CAR, CAF, CCU e/ou Títulos;

6.3.1.3. A propriedade rural deve estar devidamente constituída, contando com todos os registros necessários para seu funcionamento;

6.3.1.4. A propriedade rural deve estar com todos os tributos incidentes sobre o negócio quitados e/ou regularizados;

6.3.1.5. Deverá (i) preencher corretamente todos os dados solicitados, tanto da inscrita, bem como da propriedade rural, no momento da inscrição e (ii) responder corretamente e com informações verídicas o formulário técnico e eventuais outros questionários solicitados;

6.3.1.6. A inscrita deve estar apta e disposta a apresentar toda a documentação comprobatória que possa ser exigida pelos organizadores, a qual será considerada confidencial.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 01/08/2025 00:00 a 22/10/2025 23:59

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/04/2025 01:00 a 15/07/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dr. Mário Vilas Boas Rodrigues NÚMERO: 387 BAIRRO: Santo Amaro

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04757-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio - Arena Master

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	3º LUGAR GRANDE PROPRIEDADE: Participação na 10ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 100mil pontos na Orbia + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2026	3.885,00	3.885,00	1
1	3º LUGAR MÉDIA PROPRIEDADE: Participação na 10ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 100mil pontos na Orbia + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2026	3.885,00	3.885,00	2
1	3º LUGAR PEQUENA PROPRIEDADE: Participação na 10ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 100mil pontos na Orbia + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2026	3.885,00	3.885,00	3
1	2º LUGAR GRANDE PROPRIEDADE: Participação na 10ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 150mil pontos na Orbia + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2026	3.885,00	3.885,00	4
1	2º LUGAR MÉDIA PROPRIEDADE: Participação na 10ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 150mil pontos na Orbia + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2026	3.885,00	3.885,00	5
1	2º LUGAR PEQUENA PROPRIEDADE: Participação na 10ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 150mil pontos na Orbia + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2026	3.885,00	3.885,00	6
1	1º LUGAR GRANDE PROPRIEDADE: Participação na 10ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 250mil pontos na Orbia + Viagem Técnica + Participação em Programa de Capacitação + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2026. *Programação Viagem Técnica - Viagem pelo estado de São Paulo, com visita aos sites da Bayer, na capital e em Paulínia, além de outros polos voltados ao setor agro. Com o objetivo principal de aprofundar os conhecimentos, processos gerenciais, de forma prática, garantindo uma melhor vivência e experiência no setor. Custos de passagens, hospedagem e 3 (três) refeições diárias são de responsabilidade da empresa mandatária (Bayer S.A.)* **DESTINO E PROGRAMAÇÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES**	24.885,00	24.885,00	7
1	1º LUGAR MÉDIA PROPRIEDADE: Participação na 10ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 250mil pontos na Orbia + Viagem Técnica + Participação em Programa de Capacitação + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2026. *Programação Viagem Técnica - Viagem pelo estado de São Paulo, com visita aos sites da Bayer, na capital e em Paulínia, além de outros polos voltados ao setor agro. Com o objetivo principal de aprofundar os conhecimentos, processos gerenciais, de forma prática, garantindo uma melhor vivência e experiência no setor. Custos de passagens, hospedagem e 3 (três) refeições diárias são de responsabilidade da empresa mandatária (Bayer S.A.)* **DESTINO E PROGRAMAÇÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES**	24.885,00	24.885,00	8
1	1º LUGAR PEQUENA PROPRIEDADE: Participação na 10ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 250mil pontos na Orbia + Viagem Técnica + Participação em Programa de Capacitação + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2026. *Programação Viagem Técnica - Viagem pelo estado de São Paulo, com visita aos sites da Bayer, na capital e em Paulínia, além de outros polos voltados ao setor agro. Com o objetivo principal de aprofundar os conhecimentos, processos gerenciais, de forma prática, garantindo uma melhor vivência e experiência no setor. Custos de passagens, hospedagem e 3 (três) refeições diárias são de responsabilidade da empresa mandatária (Bayer S.A.)* **DESTINO E PROGRAMAÇÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES**	24.885,00	24.885,00	9

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
9	97.965,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA

9.1.1. CATEGORIA PRODUTORA RURAL

9.1.1.1. A Comissão Julgadora será composta por empreendedoras (es), acadêmicas (os) e/ou executivas (os) e poderá ser alterada nas próximas edições.

9.1.1.2. Processo Avaliativo:

- A avaliação das inscrições ao Prêmio Mulheres do Agro é feita por meio de uma Comissão Julgadora.
- Os seguintes parâmetros são critérios de avaliação usados pela Comissão Julgadora:

Impacto Ambiental: práticas de redução ou mitigação de impactos que a sua propriedade pode causar no meio ambiente. Por exemplo: uso dos recursos naturais; boas práticas agropecuárias; respeito ao meio ambiente; responsabilidade com a cadeia produtiva; bem-estar animal, entre outros.

Impacto Social: causas sociais e iniciativas de desenvolvimento humano inclusivas, e que contribuam com a comunidade onde a empresa está inserida, bem como com seus funcionários e suas famílias. Por exemplo: valorização do capital humano; desenvolvimento social (comunidade e/ou colaboradores); entre outros.

Boas Práticas Administrativas: consolidação do negócio, de forma sustentável e lucrativa, sempre prezando a transparência, prestação de contas e uma gestão eficiente e efetiva. Por exemplo: aumento da eficiência na produção devido à ação de gestão inovadora; ações inovadoras aplicadas nas propriedades; utilização de tecnologias no campo; saúde financeira; ética; gestão administrativa da propriedade; gestão de pessoas/RH; entre outros.

Relação com a inovação: uso de tecnologias e inovações utilizadas na propriedade. Por exemplo: insumos biológicos; aplicativos para gestão; agricultura de precisão; maquinários e implementos agrícolas com receptores; drones ou satélites; dados de previsões meteorológicas; entre outros.

9.1.1.3. As inscritas no Prêmio Mulheres do Agro concordam que o veredito da Comissão Julgadora é incontestável e que sobre ele não caberá recurso judicial em qualquer instância.

9.1.1.4. Em caso de empate de notas após a avaliação dos projetos e indicações, será utilizado como critério de desempate a eliminação da menor nota. Na sequência, as notas serão novamente somadas e será considerada vencedora aquela que somar mais pontos.

9.1.1.5. As avaliações e notas referendadas pelos membros da Comissão Julgadora não serão disponibilizadas ou divulgadas, limitando-se apenas ao âmbito do processo avaliativo.

9.1.1.6. A Comissão Julgadora tem pleno poder para remanejar projetos inscritos para uma categoria que não seja a especificada no ato da inscrição, caso julgar adequado ou necessário.

9.1.1.7. A Coordenação, a Assessoria de Imprensa e a Comissão Julgadora do Prêmio Mulheres do Agro não irão emitir, a qualquer indivíduo ou instituição concorrente ao prêmio, juízo de valor sobre os projetos inscritos e indicações. Tampouco haverá repasse de orientações para adequações concorrentes à premiação. Se a inscrita não atender aos parâmetros exigidos neste regulamento, ela será desclassificada.

9.1.1.8. Todo o processo de avaliação se dá de forma estritamente confidencial e nenhum membro externo aos organizadores do prêmio terá conhecimento sobre as avaliações em andamento ou concluídas.

9.1.1.9. Se por qualquer motivo, alheio à vontade dos organizadores da premiação, não for possível conduzir esta premiação na data prevista, ela poderá ser modificada, suspensa ou cancelada antecipadamente por meio de aviso às inscritas por e-mail e/ou telefone e release via site e redes sociais dos organizadores do Prêmio Mulheres do Agro.

9.1.1.10. De acordo com o item 9.1.1.2., a Comissão Julgadora analisará as inscrições e atribuirá pontuação de 0 a 5.

9.1.1.11. Será disponibilizada a documentação à Comissão Julgadora com todos os formulários submetidos e entregues, os quais serão analisados.

9.1.1.12. Caberá à Comissão Julgadora a decisão dos casos omissos no presente Regulamento.

9.1.1.13. As inscrições estão sujeitas a comprovação de veracidade por meio de análise complementar.

9.2. DEFINIÇÃO DA VENCEDORA, DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO

9.2.1. CATEGORIA PRODUTORA RURAL

9.2.1.1. As finalistas nas categorias do Prêmio Mulheres do Agro serão definidas pela Comissão Julgadora e informadas por e-mail e/ou telefone.

9.2.1.2. As premiações estão dispostas e detalhadas no item 7 deste regulamento.

9.2.1.3. As premiações dispostas no item 7 neste regulamento não podem ser substituídas.

9.2.1.4. A data para realização da viagem técnica prevista como premiação para 1º lugar estará condicionada ao cenário de segurança sanitária e ambiental, destino, roteiro e disponibilidade dos envolvidos. As mulheres elegíveis serão comunicadas com tempo suficiente para preparação e organização de documentos, se aplicável.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Não são elegíveis a concorrer ao Prêmio Mulheres do Agro, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei:

- Colaboradoras da Bayer ou Abag, terceiras e empresas do mesmo segmento da Bayer ou Abag;
- Pessoas diretamente envolvidas neste Prêmio, incluindo as componentes da Comissão Avaliadora, respectivos cônjuges e parentes de até 2º grau;
- Pesquisadoras cujo projeto de pesquisa tenha ligação direta com a Bayer e/ou Abag;
- Pessoas politicamente expostas.

10.2. As inscrições e indicações que não estiverem dentro dos critérios previstos e exigidos neste regulamento serão automaticamente desclassificadas.

10.3. Apenas uma única submissão de formulário será aceita e serão descartados quaisquer materiais adicionais que não tenham sido solicitados neste regulamento.

10.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições e indicações feitas fora do prazo especificado no item 6.2.1.1. Exceto se houver prorrogação no prazo a ser divulgada por e-mail, telefone ou via site e redes sociais dos organizadores do Prêmio Mulheres do Agro.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação das vencedoras da Categoria Ciência e Pesquisa ocorrerá na Cerimônia de Premiação, durante a 10ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio (CNMA), que será realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2025 no Transamérica Expo – São Paulo /SP.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão disponibilizados no prazo máximo de 30 dias, sem ônus as contempladas.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Ao aceitar os termos para concorrer ao Prêmio, a participante concorda em ceder aos organizadores do Prêmio o direito irrestrito de publicar, divulgar e usar imagens e nomes para fins de divulgação e promoção do Prêmio Mulheres do Agro, em qualquer período ou forma de

mídia, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional e sem o direito à remuneração de qualquer tipo.

13.2. Os organizadores do Prêmio se comprometem com a confidencialidade de todas as documentações legais disponibilizadas no ato do aceite, pelo prazo de 02 (dois) anos contados da presente data, ficando os organizadores, desde já, expressamente autorizados pelas participantes a divulgar as informações necessárias para compor o perfil das vencedoras e de suas propriedades ou projetos de pesquisa. As contempladas concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 1 (um) após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para empresa promotora.

13.3. O compromisso de confidencialidade ora disposto não será aplicável, ainda, às informações e documentos:

13.3.1. Que sejam ou venham a ser de domínio público;

13.3.2. Que sejam obtidas posteriormente de terceiros que, no melhor atendimento dos organizadores, não estejam sujeitos à obrigação de mantê-las em sigilo perante as inscritas;

13.3.3. Que já sejam conhecidas pelos organizadores no momento da sua divulgação ou sejam então geradas independentemente;

13.3.4. Cuja divulgação ou comunicação sejam exigidas por força de lei, processo legal ou ordem administrativa.

13.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade dos organizadores da premiação, não for possível conduzir esta premiação na data prevista, ela poderá ser modificada, suspensa ou cancelada antecipadamente por meio de um aditamento comunicado ao órgão competente. Mediante a autorização do aditamento, as candidatas serão avisadas por e-mail e/ou telefone e redes sociais dos organizadores do 8º Prêmio Mulheres do Agro.

13.5. O presente Regulamento poderá ser alterado, suspenso ou encerrado a qualquer momento, mediante comunicação prévia pelos mesmos meios de divulgação da 8ª edição do Prêmio Mulheres do Agro.

13.6. Serão automaticamente excluídas as participantes que tentarem burlar este Regulamento ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal.

13.7. Todos os dados fornecidos pelas participantes serão armazenados pela organização que se compromete a utilizar as referidas informações somente para os fins definidos neste Regulamento, sendo facultado à organização e à Comissão Avaliadora conferir a autenticidade e veracidade de todas as informações cedidas pelas participantes.

13.8. Os organizadores não serão responsáveis por problemas, falhas técnicas de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, nem por interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento das inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou a falha dos organizadores em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado ao Prêmio, vírus, queda de energia, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

13.9. Privacidade de dados: Os dados fornecidos são tratados conforme orientado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal 13.709/18. Eles serão utilizados, conforme autorizado pelos participantes, tais como: (i) Informações de contato dos participantes (nome, país, e-mail, telefone, endereço); (ii) Dados de identificação (Foto, RG, CPF). Para mais detalhes, acesse nossa Política de Privacidade.

Outras informações, por favor, contatar:

E-mail: contato@premiomulheresdoagro.com.br

Site: www.premiomulheresdoagro.com.br

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 01/04/2025 às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IJF.NKE.LGW